



LEI Nº. 3.566 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

“Altera o art. 2º da Lei nº 3.490, de 12 de junho de 2014”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 3.490, de 12 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogando-se a Lei 2.965/09.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de outubro de 2014.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia | |
| PUBLICADO EM | 28/10/2014 |
| NOME: | Regis Maria Juncos B |
| RICULA: | 10633 |
| SETOR DE PROTOCOLO | |



LEI Nº. 3.566 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

“Altera o art. 2º da Lei nº 3.490, de 12 de junho de 2014”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 3.490, de 12 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogando-se a Lei 2.965/09.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de outubro de 2014.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|-------------------------------------|---------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia | |
| PUBLICADO EM | 28/10/2014 |
| NOME | Carlos Alberto Parrillo Calixto |
| RÍCULA | 10623 |
| SETOR DE PROTOCOLO | |